



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.102.908/0001-92
FUNDEB
CNPJ: 31.178.434/0001-00



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01/2026-SRP-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-SEMED/2026

1

O município de Oriximiná, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, torna público a todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade de **PREGÃO**, em sua na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 11.462/2023, de 31 de março de 2023; Decreto Municipal nº 350, de 28 de dezembro de 2023; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico PORTAL DO LICITANET (site <https://www.licitanet.com.br/>).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **através do site** <https://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA: 28/04/2026

HORÁRIO: 8:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

OBSERVAÇÃO:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname
A Leste - Município de Óbidos
Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa
A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima
Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escolas do Sistema Municipal de ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

1.2. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS ÀS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, exercício de 2026.

2.2.2. Na licitação para sistema de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

3.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, obrigatoriamente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br.

3.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

3.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.1.4. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

3.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

3.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, obrigatoriamente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br.

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

3.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada na aba licitação e no sistema www.licitanet.com.br para conhecimento de todos os interessados.

4. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.oriximina.pa.gov.br e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, independentemente de qualquer pagamento.

4.2. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

5.2.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site www.licitanet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21. A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4

5.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa; OU
- c) **O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- 5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 6.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.
- 6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 6.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

7. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)

7.1.3. Fabricante; (SE FOR O CASO)

7.1.4. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações igual ou produto superior à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. A PROPOSTA INICIAL (ANEXO V) DEVERÁ ser anexada junto com os documentos de habilitação e nelas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e total, para o item/lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
- b)** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, contendo as informações igual ou produto superior à especificação do Termo de Referência;
- c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- d)** Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos.
- e)** Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PROCEDIMENTOS E MODO DE DIPUTA

8.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro- Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

8.1. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.1.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.1.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.1.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.1.4. Que identifique o licitante.

8.2. Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1. Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no termo de referência deste edital.

8.3. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

8.3.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

8.3.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e/ou contratos ou contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

8.3.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

8.4. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Termo de Referência.

8.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.6. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

8.7. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote/item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.7.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.7.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.9. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.10. Do modo de disputa:

8.10.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.10.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

8.10.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que **será sigiloso** até o encerramento deste prazo;

8.10.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.10.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.10.1.4. **Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam**

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.10.1.5. Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

8.10.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

9. DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.licitanet.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital;

9.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://www.licitanet.com.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

9.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema (quando for o caso);

9.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas;

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance;

9.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.5.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

9.6. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote;

9.7. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final;

9.8. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação;

9.9. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.licitanet.com.br;

9.10. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados;

9.11. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após

comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa;

9.12. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. (Somente para quando a licitação for para ampla concorrência);

9.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

9.13.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

9.13.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

9.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

9.13.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;

9.13.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço;

9.13.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.15. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”;

9.16. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

9.17. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro e caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa;

9.17.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência;

9.17.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade;

9.17.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

9.18. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme item 12 deste edital);

9.18.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso em etapa específica no sistema.

9.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta de empresas impedidas ou suspensa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

10.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Licitanet, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, habilitação técnica e outros (se houver);

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.9. Os documentos abaixo exigidos do licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverão ser apresentados pela proponente após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

NOTA: Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote Art. 63 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021**. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do pregoeiro.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na inabilitação da empresa.

12

10.10. Habilitação Jurídica:

10.10.1. Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.10.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

10.10.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.10.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.10.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

10.10.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.10.11. Certidão específica emitida pela junta comercial da sede da licitante devidamente atualizada onde se possam extrair informações sobre os atos arquivados;

10.10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.11.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.11.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.11.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

10.11.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

10.11.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.11.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.11.8 A Certidão descrita no item 10.11.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

10.11.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.11.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.11.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12 Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – 2023 e 2024 (conforme prevê regulamentos que estabelecem prazos para registro e arquivamento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa;

10.12.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – 2023 e 2024, que poderão ser substituídos pelos índices constantes nos Balanços Patrimoniais da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

10.12.2.2. Os índices econômicos financeiros elaborados fora do balanço apresentado, deverão ser assinados (assinatura digital válida) pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#));

10.12.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#));

10.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão

comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente.

10.12.6. Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

10.12.7. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos (dois) últimos exercícios sociais – 2023 e 2024 gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

10.12.8. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

10.12.9. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.13. Qualificação Técnica

10.13.1. Um (01) ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente com telefone e email, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais iguais e/ou compatíveis com o objeto desta licitação;

10.13.1.1. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.13.2. A documentação acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria a Administração e os munícipes de Oriximiná e consequentemente trazendo danos ao interesse público.

10.14. Outros Documentos de Habilitação

10.14.1. **Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.**

10.14.2. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA INICIAL;

10.14.3. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

10.14.4. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018;

10.14.5. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 63, INCISOS I E IV;

10.14.6. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

10.14.7. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

10.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16. Os documentos anexados deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente;

10.17. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para **análise jurídica**, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21;

10.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.18.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.18.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.23. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.26. Os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

10.26.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

10.26.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.it.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

10.27. Serão inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação confeccionadas pela licitante que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

10.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e código da agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Preço unitário e total, para o item/lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

11.1.4. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, contendo as informações igual ou produto superior à especificação do Termo de Referência;

11.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

11.1.6. Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo.

11.1.7. Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.

11.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou através de documento em PDF pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas entre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO deverá(ão) manifestar imediata a(s) intenção(ões) de recorrer, via sistema, no prazo estabelecido de no mínimo 10 (dez) minutos para envio;

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência;

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE;

12.4. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital;

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. Da Ata de Registro de Preços:

15.1.1. A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em conformidade com o [Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

15.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no [Art. 36 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

15.1.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15.2. Do Contrato:

15.2.1. A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

15.2.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.2.1.4 "a".

15.2.1.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

15.2.1.7. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

15.2.1.8. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12(doze) meses conforme determinação da contratante e a cada exercício financeiro será observada a disponibilidade de créditos orçamentários. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o [art. 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete **infração** administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

16.4.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.4.1.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. A autoridade competente do Município de Oriximiná poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Oriximiná comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21.

17.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II: Planilha de valores orçamentários;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV: Minuta do Contrato;

Anexo V: Modelo de Proposta de preços iniciais;

Anexo VI: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VII: Modelo de declaração de cumprimento da Lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709/2018;

Anexo VIII: Modelo de declaração que atende o Art. 63, incisos I e IV;

Anexo IX: Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;

Anexo X: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

17.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail <https://www.licitanet.com.br>;

17.13. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná, 14 de abril de 2026.

Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº081/2025
Gestora do Fundo Municipal de Educação e
FUNDEB

Ciente:

Marlison de Azevedo Printes
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escolas do Sistema Municipal de ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná-Pá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	0909 - SEMED Quant.	2011 - FUNDEB Quant.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Alfinetes; Especificação: Tipo plush pins para mapas, 8mm de diâmetro, resina termoplástica colorida e fabricado em aço níquel, caixa com 100 unidades.	CAIXA	154	232	386		
2	Alfinetes; Especificação: Alfinete para mapa redondo colorido 9,5mm, resina termoplástica colorida e fabricado em aço níquel, 100 unidades, alfinete para mapa redondo Office são ideais para fixar papel, lona, plástico, entre outros.	CAIXA	154	232	386		
3	Almofada para carimbo; Especificação: Nº 03, em tecido, tinta na cor azul, estojo plástico, com tampa em metal, dimensões 5,9 x 9,4 cm.	UND	24	36	60		
4	Apagador para quadro magnético C800 (branco); Especificação: Superfície revestida em veludo; possui imã interno disposto na lateral para fixação no quadro apresenta espaço na parte posterior para armazenar 02 marcadores. Medida: 14,5 X 6,10cm.	UND	322	482	804		
5	Apontador de lápis manual; Especificação: Apontador portátil com depósito Oval, com no mínimo 1 (uma) entrada, e lâmina de aço temperado. Depósito coletor em material ABS: prático e resistente.	UND	2064	3096	5.160		
6	Balão liso sortido nº7 c/50 unidades Especificação: Cores: Sortidas; Tamanho: 7 polegadas; Material Látex; Embalagem com 50 balões.	PACOTE	514	770	1.284		
7	Barbante cru de fibra natural; 10/4 125M Especificação: Rolo de 125 metros; Espessura de 10/4 libras; Barbante de fibra natural 1 unidade.	UND	206	308	514		
8	Bastão fino; Especificação: De silicone fino; Tamanho: 30 cm; Medida: 7,4 mm; Peso Unidade: + ou - 10g; Cor: Transparente Composição: Eva, Resina sintética.	KG	103	154	257		

9	Bastão grosso; Especificação: De silicone grosso; Tamanho: 30 cm; Medida: 11.3 mm; Peso Unidade: + ou - 30g. Cor: Transparente; Composição: Eva, Resina sintética.	KG	103	154	257		
10	Borracha Bicolor: (azul/vermelho); Especificação: Borracha BR 80; 2/3 para lápis, 1/3 para tinta, tinta china, Esferográfica, não tóxica, dimensões: 40mm x 16mm x 6,0mm, respectivamente. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	77	115	192		
11	Borracha Branca; Especificação: Borracha látex, tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	38	58	96		
12	Bloco de notas adesivas; Especificação: Cores sortidas neon, quadrada, com 450 folhas de notas adesivas, sendo 5 blocos de 90 folhas de 76mm x 76mm.	PACOTE	24	36	60		
13	Bloco de notas adesivas; Especificação: Adesivo reposicionável: Cores sortidas neon, não deixa resíduos do adesivo, com 400 folhas de notas adesivas, sendo 4 blocos de 100 folhas de 76mm x 102mm, Reciclável.	PACOTE	24	36	60		
14	Bloco de recado autoadesivo, multicolor; Especificação: Papel 75g; Adesivo reposicionável: Cores sortidas neon, não deixa resíduos do adesivo, com 400 folhas de notas adesivas, sendo 4 blocos de 100 folhas de 38mm x 50mm.	PACOTE	24	36	60		
15	Cadernos; Especificação: Brochura capa dura, com 96 folhas. Com margem azul na esquerda, formato 140 x 202 mm.	UND	1944	2916	4.860		
16	Caixa Arquivo; Especificação: Plástico polionda, com os encaixes nas dobras laterais, dimensões: 360mm x 250mm x 135mm, Cores: sortidas, tamanho (Arquivo: Ativo/Passivo)	UND	741	1112	1.853		
17	Caneta Corretiva; Especificação: De fácil aplicação, corpo flexível, material plástico e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação, secagem rápida. Ideal para o uso em papéis para corrigir tinta de caneta de ponta porosa, conteúdo 8ml. Caixa com 12 unidades	CAIXA	14	22	36		
18	Caneta Esferográfica; Especificação: ponteira média de 1mm, largura da linha 0,4mm, ponteira removível em metal, corpo hexagonal material plástico Transparente, Cores: azul, esfera em Tungstênio, aproximadamente 140mm, Carga em tubo plástico 130,5mm, gravado no corpo marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	101	151	252		

19	Caneta Marca Texto; Especificação: CX c/12 unidades, tinta fluorescente á base d'água, cor amarelo, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno, filtro em poliéster, espessura do raço 2,5mm ou 5,0mm, conteúdo 2,5g, gravado no corpo marca do fabricante.	CAIXA	32	46	78		
20	Caneta para marcar CD e DVD; Especificação: O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta dura e resistente. Tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave. Ponta 0,7 ou 1,0mm. cor azul, preto. Caixa com 10 unidades	CAIXA	32	46	78		
21	Capa p/ encadernação; Especificação: Conf. Em polietileno; Tamanho A4; Tipo: Transparente; Cor: sortidas.	UND	33840	50760	84.600		
22	Contra capa p/ encadernação; Especificação: Conf. Em polietileno; Contra Capa Encadernação, Tamanho A-4; Cor: Fosco Preto.	UND	33840	50760	84.600		
23	Clips 0/0; Especificação: Em aço niquelado, número 0/0. Caixa com 500g. com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/100 unid.	CAIXA	178	266	444		
24	Clips 1/0; Especificação: Em aço niquelado, número 1/0 (um). Caixa com 500g. com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/100 unid.	CAIXA	268	402	670		
25	Clips 2/0; Especificação: Em aço niquelado, número 2/0 (dois). Caixa com 500g. com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/100 unid.	CAIXA	316	474	790		
26	Clips 3/0; Especificação: Em aço niquelado, número 3/0 (três). Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/100 Unid.	CAIXA	189	284	473		
27	Clips 4/0; Especificação: Em aço niquelado, número 4/0 (quatro). Embalagem: caixa com 50 unid.(clipes), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/50 Unid.	CAIXA	158	238	396		
28	Clips 6/0; Especificação: Em aço niquelado, número 6/0 (seis). Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/ 50 unid.	CAIXA	108	162	270		
29	Clips 8/0; Especificação: Em aço niquelado, número 8/0 (oito). Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/ 50 unid.	CAIXA	89	133	222		

30	Cola branca; Especificação: Líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Utilização em uso de papel, cerâmica, tecidos e artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g.	UND	201	303	504		
31	Cola com Glitter; Especificação: Cola Glitter colorida; Tubo de 35g, cores variadas, cx. com 6; Possui Bico aplicador que facilita a pintura, pode ser usada também com esponja ou pincel, para fazer colagens, decoração e pintura sobre o papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica.	CAIXA	93	140	233		
32	Cola instantânea; Especificação: Cola porcelana, papel, plástico, couro, metal. Composição: éster de ciano acrilato, embalagem: tubo (unidade), com 20gr.	UND	86	129	215		
33	Cola para isopor ou E.V.A.; Especificação: Com bico aplicador econômico, solúvel e, álcool e secagem rápida - Tipo: Líquida Transparente - Conteúdo: 90g - Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor - embalagem: caixa com 12 unidades.	CAIXA	122	183	305		
34	Corretivo líquido; Especificação: Á base de água, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, dispensa diluentes, não resseca e não tóxico. Devendo constar: marca/fabricante, volume, data de fabricação e prazo de validade. Frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	63	95	158		
35	Elástico amarelo ouro (liga); Especificação: Elástico para amarrar dinheiro em látex amarelo. Pacote de 1kg. (liga de borracha sintética resistente). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade.	KG	33	49	82		
36	Elástico firme; Especificação: 5 cm de largura, por 3,5 metros de comprimento; Elástico Branco 35mm; Elástico de embutir; Embalagem: Pacote com 1 Metro; Composição: 73% Poliéster / 27% Elastodieno.	PEÇA	182	274	456		
37	Envelope A3; Especificação: Envelope no tamanho 370x470mm (A3) é ótimo para enviar ou armazenar todo e qualquer material impresso em tamanhos maiores. Ideal para cartazes, banner, plantas, exames médicos e outros.	UND	182	274	456		

38	Envelope colorido; Especificação: Cores variadas, em papel, dimensões 12cm x 18cm; Material: Polietileno de baixa densidade Leitoso com aba e cola.	UND	456	684	1.140		
39	Envelope ofício A4; Especificação: Tam: 22x32cm-80g, em papel, Cor: Amarelo Ouro; Ideal Para Transportar E Armazenar Documentos Em Geral.	UND	506	758	1.264		
40	Espiral 12mm Preto; Especificação: Tamanho: 12mm. - pacote com 100 unidades; Cor: Preto; Material / Modelo: Plástico; Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras); Espessura: 12 mm; Capacidade de folhas: 70 Folhas.	PACOTE	108	162	270		
41	Espiral 17mm Preto; Especificação: Tamanho: 17mm. - pacote com 100 unidades; Cor: Preto; Material / Modelo: Plástico; Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras); Espessura: 17 mm; Capacidade de folhas: 100 Folhas, com comprimento de 33cm.	PACOTE	106	158	264		
42	Espiral 23mm Preto; Especificação: Tamanho: 23mm. - pacote com 100 unidades; Cor: Preto; Material / Modelo: Plástico; Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras); Espessura: 23 mm; Capacidade de folhas: 140 Folhas.	PACOTE	55	83	138		
43	Espiral 29mm Preto; Especificação: Tamanho: 29mm. - pacote com 100 unidades; Cor: Preto; Material / Modelo: Plástico; Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras); Espessura: 29 mm; Capacidade de folhas: 200 Folhas.	PACOTE	55	83	138		
44	Espiral 40mm Preto; Especificação: Tamanho: 40mm. - pacote com 100 unidades; Cor: Preto; Material / Modelo: Plástico; Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras); Espessura: 40 mm; Capacidade de folhas: 350 Folhas.	PACOTE	55	83	138		
45	Estilete; Especificação: Lâmina de aço 18mm, medindo 15cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina – cartela com 1 (uma) unidade	UND	561	841	1.402		
46	Extrator de grampo; Especificação: Perfeito para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos. Composição: Aço cromado - Formato: Espátula.	UND	153	229	382		
47	Fichário; Especificação: De 4 argola, plástico A4 lomb. 6.0, cap.420.	UND	91	137	228		
48	Fita adesiva dupla face; Especificação: Fita adesiva dupla face 18 mm x 30 metros.	UND	226	338	564		

49	Fita adesiva gomada; Especificação: Papel crepe saturado, Borracha sintética e resinas adesivas, Adesão instantânea, adere a uma ampla variedade de superfícies. Com dimensões 45mm x 50m.	UND	384	576	960		
50	Fita adesiva transparente larga; Especificação: Fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 45mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	371	555	926		
51	Fita Crepe; Especificação: Com tamanho 18mm x 50M; Cor: Branco; - Fita de papel crepado resistente ao sol e a umidade; fácil remoção em até 24 horas; Composição: Fita crepe é composta por um dorso de papel crepado, tratado com soluções de borracha. Seu adesivo é a base de borracha arresinas.	UND	371	555	926		
52	Fita durex; Especificação: Adesiva multiuso transparente, tamanho 19mm x 50m. Unidade de fornecimento: unidade.	ROLO	335	503	838		
53	Folha de E.V.A; Especificação: Folha de E.V.A. lisa com 40cm x 60cm x 2mm, cores diversas; Produto atóxico, emborrachado, higiênico, textura homogênea.	UND	1360	2.038	3.398		
54	Folha de E.V.A (grande); Especificação: Folha de E.V.A. lisa com 120cm x 60cm x 2mm, cores diversas; Produto atóxico, emborrachado, higiênico, textura homogênea.	UND	624	936	1.560		
55	Folha de E.V.A com glitter; Especificação: lisa com glitter Tam: 40cm x 60cm x 2mm, cores diversas; Produto atóxico, emborrachado, higiênico, textura homogênea.	UND	832	1.246	2.078		
56	Giz de Cera – Grande: caixa com 12 unidades; Especificação: Gizão de cera, caixa com 12 unidades. É anatômico, não tóxico, fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço, 15x15x2cm.	CAIXA	542	814	1.356		
57	Giz de Cera – Grosso: caixa com 06 unidades; Especificação: caixa com 06 unidades. Forma cilíndrica, não tóxico, fabricado com ceras de alta qualidade, recomendado a partir da idade de 3 anos.	CAIXA	542	814	1.356		
58	Grampeador de mesa 23/8-13; Especificação: Em chapa de aço, metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas papel, cor preta, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, 1,0mm de espessura fosfatada, pintura eletrostática.	UND	101	151	252		

59	Grampeador de pressão 106/6; Especificação: material metálico, uso profissional para ornamentação, para grampo de 106/6.	UND	77	115	192		
60	Grampeador tipo alicate 26/6; Especificação: Metálico, tipo alicate, capacidade mínima para grampear 25 folhas papel, Capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6, cor preta, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, pintura eletrostática. Caixa com uma unidade.	UND	175	262	437		
61	Grampo para grampeador; Especificação: Galvanizado, tamanho 26/6 embalagens: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	232	349	581		
62	Grampo para grampeador; Especificação: Galvanizado, tamanho 106/6 embalagem: caixa com 3.500 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	56	84	140		
63	Grampo para grampeador; Especificação: 23/8/10mm, P/50 FOLHAS.	CAIXA	43	65	108		
64	Hidrocor 850 - Grosso: jogo com 12 unid.; Especificação: com 12 cores, tinta a base de água, ponta de poliéster.	JOGO	216	324	540		
65	Lápis Comum; Especificação: Grafite nº 2, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor de revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Unidade de fornecimento: caixa com 144 unidades.	CAIXA	179	270	449		
66	Lápis de cor grande; Especificação: Em formato grande e triangular, caixa com 12 unidades; produzido com madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max resistente; Vira uma pintura de aquarela.	CAIXA	1988	2.982	4.970		
67	Livro de atas; Especificação: Confeccionado em papel apergaminhado, capa de papelão revestido, folhas pautadas e numeradas tipograficamente na cor preta. Com 200 folhas. Unidade de fornecimento: unidade.	UND	106	158	264		
68	Livro de atas; Especificação: Confeccionado em papel apergaminhado, capa de papelão revestido, folhas pautadas e numeradas tipograficamente na cor preta. Com 100 folhas. Unidade de fornecimento: unidade.	UND	213	320	533		

69	Livro de Ponto; Especificação: Com 100 folhas, capa dura, Impresso padronizado, Folhas numeradas, Formato: 218 x 319 mm, Capa/contracapa: feita de papelão 697g/m ² e revestido com papel off-set 120g/m ² e Miolo: feito com papel off-set 63g/m ² .	UND	360	538	898		
70	Livro de protocolo para correspondências 1/4; Especificação: Com 100 folhas, capa papelão revestido em papel off-set 120gr/m ² plastificado, miolo em papel off-set 56gr/m ² com folhas numeradas, formato da capa 215 x 157mm e miolo 205 x 150mm Unidade.	UND	254	382	636		
71	Massa para modelar; Especificação: Caixa com 6 unidades, cores sortidas, caixa com 6 cores, a base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes.	CAIXA	485	727	1.212		
72	Molha dedo; Especificação: Creme especial para manuseio de dinheiro, papéis e etc. Base e tampa em plástico rígido, não mancha, não tóxico, peso líquido 12 g. estojo. Embalagem: caixa com 12 unidades(estojo), não contém Glicerina.	CAIXA	37	56	93		
73	Papel 40kg; Especificação: Medidas: 600X960-120G. Cor: branco.	UND	1776	2.664	4.440		
74	Papel 40kg - colorido; Especificação: Colorido gramatura 120g, tamanho 66x96cm. Cores sortidas.	UND	1248	1.872	3.120		
75	Papel A4; Especificação: Cor branca, resma com 500 folhas, dimensões: 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , embalagem em material impermeável contra umidade e contendo a marca do fabricante. Unidade de fornecimento: caixa com 10 resmas.	CAIXA	1271	2.407	4.178		
76	Papel A-4 colorido; Especificação: Dimensões: 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , embalagem em material impermeável contra umidade, contendo a marca do fabricante e pacote com 100 folhas.	PACOTE	456	684	1.140		
77	Papel Adesivo Contact; Especificação: Contact branco 45cm largura x3m de comprimento.	ROLO	50	76	126		
78	Papel almaço com pauta; Especificação: Folha pautadas tamanho ofício, caixa com 8 resmas c/ 400 folhas. 200x280.	CAIXA	48	71	119		
79	Papel almaço quadriculado; Especificação: Com 400 folhas, tamanho 200X275.	RESMA	130	194	324		
80	Papel camurça (cores variadas); Especificação: Aveludada, ideal para usos em trabalhos escolares, artesanato, origamis, convites e canudos de formaturas. Formato: 60cm x 40cm.	UND	480	720	1.200		

81	Papel Cartão; Especificação: medida: 60 x 66cm, 120g, cores: diversas.	UND	1104	1.656	2.760		
82	Papel cartolina; Especificação: Cores vivas de ambos os lados, Tamanho: 50x66cm.	UND	1536	2,304	3.840		
83	Papel cartolina; Especificação: Cores suaves de ambos os lados, Tamanho: 50x66cm.	UND	1536	2.304	3.840		
84	Papel celofane; Especificação: medidas: 80x80cm incolor. Cores diversas.	UND	206	310	516		
85	Papel crepom parafinado; Especificação: Tamanho: 0,48 X 2,00 m, cores: diversas.	UND	537	805	1.342		
86	Papel creponzão; Especificação: Tamanho: 40CMX 1,25 m, cores diversas.	UND	546	820	1.366		
87	Papel duplex; Especificação: Tamanho: 48x66m, cores: diversas.	UND	1536	2.304	3.840		
88	Papel fotográfico; Especificação: Papel Fotográfico A4 com brilho, Referência do papel: PE012, caixa com 100 folhas, Gramatura: 200 g/m ² , Tamanho: 210 x 297 mm	CAIXA	110	166	276		
89	Papel laminado; Especificação: Tamanho: 48X60cm, cores: diversas.	UND	768	1.152	1.920		
90	Papel madeira; Especificação: Tamanho: 96X66cm.	UND	576	864	1.440		
91	Papel micro ondulado; Especificação: Papel micro ondulado dimensão 50cm x 80cm. Cores variadas.	FOLHA	571	855	1.426		
92	Papel Vergé; Especificação: Caixa com 50 folhas brancas, Formato A4 (210 x 297). Para impressoras jato de tinta e laser.	CAIXA	125	187	312		
93	Pasta Cartolina c/ trilho; Especificação: Cores diversas; impresso em Papel Cartão; Pasta com grampo trilho papelão branca cartão duplex plastificado colorido; Grampo plástico ou trilho metal.	UND	491	737	1.228		
94	Pasta catálogo; Especificação: formato A4, com Parafuso de Metal Chies, 100 envelopes plástico transparente grosso, capa com revestimento de polipropileno e ferragem niquelada.	UND	125	187	312		
95	Pasta catálogo; Especificação: Formato A4, com Parafuso de Metal Chies, 200 envelopes em plástico transparente 238x305mm, capa com revestimento de polipropileno e ferragem niquelada.	UND	120	180	300		
96	Pasta com canaleta Fina; Especificação: Transparente cristal incolor, tamanho ofício, nas cores diversas, A4.	UND	288	432	720		

97	Pasta fina de plástico; Especificação: Pasta Polipropileno Economic Ofício; Cores sortidas; Indicação Para Escritório; material em Polipropileno; Medida da Peças 332 x 232 mm.	UND	4416	6.624	11.040		
98	Pasta plástica Formato L; Especificação: Pasta plástica em L pp 0,15 mm; Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico. Dimensão: 310 x 220 mm. Formato: A4, cores sortidas.	UND	144	216	360		
99	Pasta plástico transparente com elástico e abas, tamanho ofício, dorso de 20mm.; Especificação: Medidas: 245 x 335 x 20 mm; Pasta elástico com dorso de 2 cm. Tamanho Ofício; Chapa transparente e mais espessa; Elástico acompanha a cor da pasta; Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável; Cores sortidas.	UND	455	683	1.138		
100	Pasta plástico transparente com elástico e abas, tamanho ofício, dorso de 30mm.; Especificação: Medidas: 245 x 335 x 31 mm; Pasta Elástico com dorso de 3 cm.; Tamanho Ofício; Chapa Transparente e mais espessa; elástico acompanha a cor da pasta; Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável; Cores sortidas.	UND	384	576	960		
101	Pasta plástico transparente com elástico e abas, tamanho ofício, dorso de 40mm.; Especificação: Pasta com elástico; Material: Polipropileno. Transparente; Cores sortidas; Espessura: 0, 50 mm; C x L x A: 335 x 245 x 40mm	UND	336	504	840		
102	Pasta registrador AZ - lombo estreito; Especificação: Lombo Estreito Neon - Chies, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, com etiqueta dupla-face na lombada.	UND	480	720	1.200		
103	Pasta registrador AZ - lombo largo; Especificação: Lombo largo Neon - Chies, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, com etiqueta dupla-face na lombada.	UND	863	1.295	2.158		
104	Pasta Sanfonada; Especificação: Pasta Sanfonada A4 c/12 Divisões, cores diversas, com elástico e botão para fechar e garantir que seus arquivos.	UND	106	158	264		
105	Percevejos latonados; Especificação: ACC Percevejos Latonados / Dourados - Cx c/ 100 Unidades.	CAIXA	172	260	432		
106	Perfurador de Papel p/100 folhas; Especificação: Com alavanca e estrutura metálica.	UND	60	90	150		
107	Perfurador de Papel p/20 folhas; Especificação: Com alavanca e estrutura metálica.	UND	107	162	269		

108	Pincel atômico; Especificação: Ponta de feltro, 08mm de espessura recarregável, tampa indicativa da cor, comprimento médio 100mm, cores: azul/vermelho/verde/preto. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	395	593	989		
109	Pincel escolar redondo; Especificação: Ponta de feltro, 08mm de espessura recarregável, tampa indicativa da cor, comprimento médio 100mm, cores: azul/vermelho/verde/preto. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	10	14	24		
110	Pincel para tinta guache chato nº8 amarelo; Especificação: Corpo fabricado em polipropileno; Cerdas naturais; Virola de alumínio; Cabo: longo/polipropileno; Cor: amarelo, Número: 8.	UND	58	86	144		
111	Pincel para tinta guache chato nº10 amarelo; Especificação: Corpo fabricado em polipropileno; Cerdas naturais; Virola de alumínio; Cabo: longo/polipropileno; Cor: amarelo, Número: 10.	UND	58	86	144		
112	Pincel para tinta guache chato nº12 amarelo; Especificação: Corpo fabricado em polipropileno; Cerdas naturais; Virola de alumínio; Cabo: longo/polipropileno; Cor: amarelo, Número: 12.	UND	58	86	144		
113	Pincel para quadro magnético - recarregável; Especificação: Recarregável - Feltro de Longa Duração - Tampa Com Clip Rosca Para Facilitar a Recarga - CX Com 12 Unidades.	CAIXA	384	576	960		
114	Pistola; Especificação: Para bastão de silicone fino, 10w, bivolt 127/220 v.	UND	168	252	420		
115	Pistola; Especificação: Para bastão de silicone grosso, 20w, bivolt 127/220 v.	UND	180	269	449		
116	Placas de Isopor; Especificação: Termo Acústicas Ante Chamas 1m x 50cm x 3cm.	UND	264	396	660		
117	Placas de Isopor; Especificação: Termo Acústicas Ante Chamas 1m x 50cm x 2cm.	UND	264	396	660		
118	Prendedor de papel 15mm: cx com 12 unid.; Especificação: Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 15mm, caixa com 12 unidade, cor preto.	CAIXA	86	130	216		
119	Prendedor de papel 19mm: cx com 12 unid.; Especificação: Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 19mm, caixa com 12 unidade, cor preto.	CAIXA	86	130	216		
120	Prendedor de papel 25mm: cx com 12 unid.; Especificação: Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 25mm, caixa com 12 unidade, cor preto.	CAIXA	86	130	216		

121	Reabastecedor para pincel atômico; Especificação: Tinta permanente à base de álcool com 37ml, caixa com 12 unidades, cores: azul/ vermelho/preto.	CAIXA	184	277	461		
122	Reabastecedor para pincel para quadro branco; Especificação: Tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores para quadro branco, 1 litro QB-1000. Cores: preto/ vermelho/ azul.	CAIXA	357	536	893		
123	Régua; Especificação: Em plástico transparente rígido, Dimensão: 30cm, cores: variadas.	UND	489	733	1.222		
124	Régua; Especificação: Em plástico transparente rígido, Dimensão: 50cm, cores: variadas.	UND	350	526	876		
125	Suporte para fita durex grande; Especificação: Lâmina de Aço Inox; Base antiderrapante; tamanho: G, para rolos de fitas grandes, 12mm a 25mm.	UND	56	84	140		
126	Tecido TNT - cores sortidas; Especificação: TNT Liso 1,40 m de Largura; Cor: sortido, gramatura: 40, rolo com 50m.	ROLO	317	475	792		
127	Tesoura de picotar tecido 21cm, cabo polipropileno; Especificação: Grande de aço inox 8, tamanho: 21cm, cabo polipropileno.	UND	83	126	209		
128	Tesoura escolar sem ponta 10,52cm, cabo polipropileno; Especificação: Adequada para uso escolar, Tesoura de aço inoxidável, com cabo de polipropileno cores diversas, ponta arredondada.	UND	240	360	600		
129	Tesoura escolar sem ponta 13cm (Cores Sortidas), cabo polipropileno; Especificação: Tesoura Escolar, Duas lâminas, Lâminas com tratamento antiferrugem, Comprimento total 13cm, Espessura da lâmina 1,5mm e pontas arredondadas, cabo em abs de alto brilho.	UND	96	144	240		
130	Tesoura uso geral Especificação: Lâmina em aço inox; Cabo em polipropileno. Multicor, Polipropileno, 17,5cm (Cores Sortidas). Dimensões do item C x L x A 27.5 x 10 x 1.5 cm.	UND	144	216	360		
131	Tesoura nº 7; Especificação: Lâmina em aço inox 7". Cabo em polipropileno. Multiuso. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 275x105x12 mm. Espessura: 2,5 mm.	UND	110	164	274		
132	Tinta guache 6 cores 15ml escolar; Especificação: Não tóxica; 6 cores, 15ml, 9 x 6 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura).	CAIXA	48	72	120		

133	Tinta para carimbo; Especificação: Auto entintado com 40ml, cor: AZUL. Caixa com 03 unidades.	CAIXA	22	33	55		
-----	--	-------	----	----	----	--	--

1.2 Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços as seguintes **ENTIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

1.3 O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Secretaria Municipal de Educação e Escolas do Sistema Municipal de ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná-Pá, com material de expediente para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades prolongadas, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

5.1. Durante a vigência da ata, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.7. Dos limites para as adesões

5.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Sustentabilidade

10.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável, garantindo a qualidade, higiene e segurança dos produtos fornecidos.

10.2 Da Subcontratação

10.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.3 Garantia da contratação

10.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

10.4 Garantia dos produtos

10.4.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos;

11.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

11.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

11.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

11.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

11.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

11.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

12.1.1 A data e horário da entrega deverão ser no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua: Pedro Carlos de oliveira, s/n – bairro de Fatima – Oriximiná – Pará, no horário de 08:00 as 12:00 h e 14:00 as 18:00 h.

12.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

12.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

12.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Educação;

12.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

12.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

12.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

12.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

12.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida pelo Sr. ALISSON DE MELO CASTRO, Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Coord. de Almoxarifado, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

13.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

13.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 Prazo do pagamento

14.2.1 A CONTRATADA pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.2.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento pelo menor preço.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelado.

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

15.3.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei n.º 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.1.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.3.1.4 Qualificação Técnica

15.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.1.5. Outros Documentos de Habilitação

15.3.1.5.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

15.3.1.5.2. Declaração de elaboração independente de proposta;

15.3.1.5.3. Declaração de cumprimento da Lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709/2018;

15.3.1.5.4. Declaração que atende o Art. 63, incisos I e IV;

15.3.1.5.5. Declaração do inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;

15.3.1.5.6. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.331.671,55 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1 Por razão de interesse público;

17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 18.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 18.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.102.908/0001-92
FUNDEB
CNPJ: 31.178.434/0001-00



19. LASTRO ORÇAMENTARIO:

19.1 – As despesas para atender a esta solicitação estão alocadas em dotação orçamentaria própria, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB E RECURSO PROPRIO – PMO, previsto no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de 2026.

19.2 Será disponibilizado em ofício próprio através da Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que indicará a: Unidade, Código de ação, Descrição da ação, Natureza da ação, Subelemento e Disponibilidade de recurso.

20. FORO:

20.1 – Fica eleito, dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Oriximiná do Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Oriximiná – PA, 17 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do TR:

Edirlucio Florenzano Marialva
Coord. de Planejamento

De acordo:

Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Oriximiná-Pá
Portaria N° 081/2025

ANEXO II - PLANILHAS DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS

DATA: 13/03/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Alfinetes; Especificação: Tipo plush pins para mapas, 8mm de diâmetro, resina termoplástica colorida e fabricado em aço níquel, caixa com 100 unidades.	CAIXA	386	R\$14,00	R\$5.404,00
2	Alfinetes; Especificação: Alfinete para mapa redondo colorido 9,5mm, resina termoplástica colorida e fabricado em aço níquel, 100 unidades, alfinete para mapa redondo Office são ideais para fixar papel, lona, plástico, entre outros.	CAIXA	386	R\$11,66	R\$4.500,76
3	Almofada para carimbo; Especificação: Nº 03, em tecido, tinta na cor azul, estojo plástico, com tampa em metal, dimensões 5,9 x 9,4 cm.	UND	60	R\$16,77	R\$1.006,20
4	Apagador para quadro magnético C800 (branco); Especificação: Superfície revestida em veludo; possui imã interno disposto na lateral para fixação no quadro apresenta espaço na parte posterior para armazenar 02 marcadores. Medida: 14,5 X 6,10cm.	UND	804	R\$9,52	R\$7.654,08
5	Apontador de lápis manual; Especificação: Apontador portátil com depósito Oval, com no mínimo 1 (uma) entrada, e lâmina de aço temperado. Depósito coletor em material ABS: prático e resistente.	UND	5.160	R\$1,85	R\$9.546,00
6	Balão liso sortido nº7 c/50 unidades Especificação: Cores: Sortidas; Tamanho: 7 polegadas; Material Látex; Embalagem com 50 balões.	PACOTE	1.284	R\$11,68	R\$14.997,12
7	Barbante cru de fibra natural; 10/4 125M Especificação: Rolo de 125 metros; Espessura de 10/4 libras; Barbante de fibra natural 1 unidade.	UND	514	R\$15,45	R\$7.941,30
8	Bastão fino; Especificação: De silicone fino; Tamanho: 30 cm; Medida: 7,4 mm; Peso Unidade: + ou - 10g; Cor: Transparente; Composição: Eva, Resina sintética.	KG	257	R\$68,36	R\$17.568,52
9	Bastão grosso; Especificação: De silicone grosso; Tamanho: 30 cm; Medida: 11.3 mm; Peso Unidade: + ou - 30g. Cor: Transparente; Composição: Eva, Resina sintética.	KG	257	R\$71,18	R\$18.293,26
10	Borracha Bicolor: (azul/vermelho); Especificação: Borracha BR 80; 2/3 para lápis, 1/3 para tinta, tinta china, Esferográfica, não tóxica, dimensões: 40mm x 16mm x 6,0mm, respectivamente. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	192	R\$42,72	R\$8.202,24
11	Borracha Branca; Especificação: Borracha látex, tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	96	R\$36,36	R\$3.490,56
12	Bloco de notas adesivas; Especificação: Cores sortidas neon, quadrada, com 450 folhas de notas adesivas, sendo 5 blocos de 90 folhas de 76mm x 76mm.	PACOTE	60	R\$19,68	R\$1.180,80
13	Bloco de notas adesivas; Especificação: Adesivo reposicionável: Cores sortidas neon, não deixa resíduos do adesivo, com 400 folhas de notas adesivas, sendo 4 blocos de 100 folhas de 76mm x 102mm, Reciclável.	PACOTE	60	R\$35,77	R\$2.146,20

14	Bloco de recado autoadesivo, multicolor; Especificação: Papel 75g; Adesivo reposicionável; Cores sortidas neon, não deixa resíduos do adesivo, com 400 folhas de notas adesivas, sendo 4 blocos de 100 folhas de 38mm x 50mm.	PACOTE	60	R\$16,62	R\$997,20
15	Cadernos; Especificação: Brochura capa dura, com 96 folhas. Com margem azul na esquerda, formato 140 x 202 mm.	UND	4.860	R\$18,12	R\$88.063,20
16	Caixa Arquivo; Especificação: Plástico polionda, com os encaixes nas dobras laterais, dimensões: 360mm x 250mm x 135mm, Cores: sortidas, tamanho (Arquivo: Ativo/Passivo)	UND	1.853	R\$12,70	R\$23.533,10
17	Caneta Corretiva; Especificação: De fácil aplicação, corpo flexível, material plástico e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação, secagem rápida. Ideal para o uso em papéis para corrigir tinta de caneta de ponta porosa, conteúdo 8ml. Caixa com 12 unidades	CAIXA	36	R\$100,69	R\$3.624,84
18	Caneta Esferográfica; Especificação: ponteira média de 1mm, largura da linha 0,4mm, ponteira removível em metal, corpo hexagonal material plástico Transparente, Cores: azul, esfera em Tungstênio, aproximadamente 140mm, Carga em tubo plástico 130,5mm, gravado no corpo marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	252	R\$56,44	R\$14.222,88
19	Caneta Marca Texto; Especificação: CX c/12 unidades, tinta fluorescente à base d'água, cor amarelo, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno, filtro em poliéster, espessura do raço 2,5mm ou 5,0mm, conteúdo 2,5g, gravado no corpo marca do fabricante.	CAIXA	78	R\$40,23	R\$3.137,94
20	Caneta para marcar CD e DVD; Especificação: O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta dura e resistente. Tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave. Ponta 0,7 ou 1,0mm. cor azul, preto. Caixa com 10 unidades	CAIXA	78	R\$56,62	R\$4.416,36
21	Capa p/ encadernação; Especificação: Conf. Em polietileno; Tamanho A4; Tipo: Transparente; Cor: sortidas.	UND	84.600	R\$1,05	R\$88.830,00
22	Contra capa p/ encadernação; Especificação: Conf. Em polietileno; Contra Capa Encadernação, Tamanho A-4; Cor: Fosco Preto.	UND	84.600	R\$0,95	R\$80.370,00
23	Clips 0/0; Especificação: Em aço niquelado, número 0/0. Caixa com 500g. com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/100 unid.	CAIXA	444	R\$5,70	R\$2.530,80
24	Clips 1/0; Especificação: Em aço niquelado, número 1/0 (um). Caixa com 500g. com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/100 unid.	CAIXA	670	R\$5,33	R\$3.571,10
25	Clips 2/0; Especificação: Em aço niquelado, número 2/0 (dois). Caixa com 500g. com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/100 unid.	CAIXA	790	R\$4,78	R\$3.776,20
26	Clips 3/0; Especificação: Em aço niquelado, número 3/0 (três). Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/100 Unid.	CAIXA	473	R\$4,79	R\$2.265,67

27	Clips 4/0; Especificação: Em aço niquelado, número 4/0 (quatro). Embalagem: caixa com 50 unid.(clipes), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/50 Unid.	CAIXA	396	R\$4,59	R\$1.817,64
28	Clips 6/0; Especificação: Em aço niquelado, número 6/0 (seis). Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/ 50 unid.	CAIXA	270	R\$5,59	R\$1.509,30
29	Clips 8/0; Especificação: Em aço niquelado, número 8/0 (oito). Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante. C/ 50 unid.	CAIXA	222	R\$7,37	R\$1.636,14
30	Cola branca; Especificação: Líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Utilização em uso de papel, cerâmica, tecidos e artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g.	UND	504	R\$5,35	R\$2.696,40
31	Cola com Glitter; Especificação: Cola Glitter colorida; Tubo de 35g, cores variadas, cx. com 6; Possui Bico aplicador que facilita a pintura, pode ser usada também com esponja ou pincel, para fazer colagens, decoração e pintura sobre o papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica.	CAIXA	233	R\$23,94	R\$5.578,02
32	Cola instantânea; Especificação: Cola porcelana, papel, plástico, couro, metal. Composição: éster de ciano acrilato, embalagem: tubo (unidade), com 20gr.	UND	215	R\$13,14	R\$2.825,10
33	Cola para isopor ou E.V.A.; Especificação: Com bico aplicador econômico, solúvel e, álcool e secagem rápida - Tipo: Líquida Transparente - Conteúdo: 90g - Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor - embalagem: caixa com 12 unidades.	CAIXA	305	R\$63,95	R\$19.504,75
34	Corretivo líquido; Especificação: À base de água, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, dispensa diluentes, não resseca e não tóxico. Devendo constar: marca/fabricante, volume, data de fabricação e prazo de validade. Frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	158	R\$41,90	R\$6.620,20
35	Elástico amarelo ouro (liga); Especificação: Elástico para amarrar dinheiro em látex amarelo. Pacote de 1kg. (liga de borracha sintética resistente). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade.	KG	82	R\$36,86	R\$3.022,52
36	Elástico firme; Especificação: 5 cm de largura, por 3,5 metros de comprimento; Elástico Branco 35mm; Elástico de embutir; Embalagem: Pacote com 1 Metro; Composição: 73% Poliéster / 27% Elastodieno.	PEÇA	456	R\$18,60	R\$8.481,60
37	Envelope A3; Especificação: Envelope no tamanho 370x470mm (A3) é ótimo para enviar ou armazenar todo e qualquer material impresso em tamanhos maiores. Ideal para cartazes, banner, plantas, exames médicos e outros.	UND	456	R\$2,84	R\$1.295,04
38	Envelope colorido; Especificação: Cores variadas, em papel, dimensões 12cm x 18cm; Material: Polietileno de baixa densidade Leitoso com aba e cola.	UND	1.140	R\$1,03	R\$1.174,20
39	Envelope ofício A4; Especificação: Tam: 22x32cm-80g, em papel, Cor: Amarelo Ouro; Ideal Para Transportar E Armazenar Documentos Em Geral.	UND	1.264	R\$1,26	R\$1.592,64

40	Espiral 12mm Preto; Especificação: Tamanho: 12mm. - pacote com 100 unidades; Cor: Preto; Material / Modelo: Plástico; Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras); Espessura: 12 mm; Capacidade de folhas: 70 Folhas.	PACOTE	270	R\$45,10	R\$12.177,00
41	Espiral 17mm Preto; Especificação: Tamanho: 17mm. - pacote com 100 unidades; Cor: Preto; Material / Modelo: Plástico; Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras); Espessura: 17 mm; Capacidade de folhas: 100 Folhas, com comprimento de 33cm.	PACOTE	264	R\$38,74	R\$10.227,36
42	Espiral 23mm Preto; Especificação: Tamanho: 23mm. - pacote com 100 unidades; Cor: Preto; Material / Modelo: Plástico; Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras); Espessura: 23 mm; Capacidade de folhas: 140 Folhas.	PACOTE	138	R\$56,08	R\$7.739,04
43	Espiral 29mm Preto; Especificação: Tamanho: 29mm. - pacote com 100 unidades; Cor: Preto; Material / Modelo: Plástico; Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras); Espessura: 29 mm; Capacidade de folhas: 200 Folhas.	PACOTE	138	R\$71,62	R\$9.883,56
44	Espiral 40mm Preto; Especificação: Tamanho: 40mm. - pacote com 100 unidades; Cor: Preto; Material / Modelo: Plástico; Tamanho: A4/ Ofício (56 Espiras); Espessura: 40 mm; Capacidade de folhas: 350 Folhas.	PACOTE	138	R\$81,37	R\$11.229,06
45	Estilete; Especificação: Lâmina de aço 18mm, medindo 15cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina – cartela com 1 (uma) unidade	UND	1.402	R\$8,30	R\$11.636,60
46	Extrator de grampo; Especificação: Perfeito para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos. Composição: Aço cromado - Formato: Espátula.	UND	382	R\$5,37	R\$2.051,34
47	Fichário; Especificação: De 4 argola, plástico A4 lomb. 6.0, cap.420.	UND	228	R\$31,00	R\$7.068,00
48	Fita adesiva dupla face; Especificação: Fita adesiva dupla face 18 mm x 30 metros.	UND	564	R\$11,79	R\$6.649,56
49	Fita adesiva gomada; Especificação: Papel crepe saturado, Borracha sintética e resinas adesivas, Adesão instantânea, adere a uma ampla variedade de superfícies. Com dimensões 45mm x 50m.	UND	960	R\$9,34	R\$8.966,40
50	Fita adesiva transparente larga; Especificação: Fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 45mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	926	R\$7,76	R\$7.185,76
51	Fita Crepe; Especificação: Com tamanho 18mm x 50M; Cor: Branco; - Fita de papel crepado resistente ao sol e a umidade; Fácil remoção em até 24 horas; Composição: Fita crepe é composta por um dorso de papel crepado, tratado com soluções de borracha. Seu adesivo é a base de borracha arresinas.	UND	926	R\$9,93	R\$9.195,18
52	Fita durex; Especificação: Adesiva multiuso transparente, tamanho 19mm x 50m. Unidade de fornecimento: unidade.	ROLO	838	R\$4,62	R\$3.871,56
53	Folha de E.V.A; Especificação: Folha de E.V.A. lisa com 40cm x 60cm x 2mm, cores diversas; Produto atóxico, emborrachado, higiênico, textura homogênea.	UND	3.398	R\$4,98	R\$16.922,04
54	Folha de E.V.A (grande); Especificação: Folha de E.V.A. lisa com 120cm x 60cm x 2mm, cores diversas; Produto atóxico, emborrachado, higiênico, textura homogênea.	UND	1.560	R\$21,45	R\$33.462,00

55	Folha de E.V.A com glitter; Especificação: lisa com glitter Tam: 40cm x 60cm x 2mm, cores diversas; Produto atóxico, emborrachado, higiênico, textura homogênea.	UND	2.078	R\$10,43	R\$21.673,54
56	Giz de Cera – Grande: caixa com 12 unidades; Especificação: Gizão de cera, caixa com 12 unidades. É anatômico, não tóxico, fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço, 15x15x2cm.	CAIXA	1.356	R\$8,29	R\$11.241,24
57	Giz de Cera – Grosso: caixa com 06 unidades; Especificação: caixa com 06 unidades. Forma cilíndrica, não tóxico, fabricado com ceras de alta qualidade, recomendado a partir da idade de 3 anos.	CAIXA	1.356	R\$9,64	R\$13.071,84
58	Grampeador de mesa 23/8-13; Especificação: Em chapa de aço, metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas papel, cor preta, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, 1,0mm de espessura fosfatizada, pintura eletrostática.	UND	252	R\$105,50	R\$26.586,00
59	Grampeador de pressão 106/6; Especificação: material metálico, uso profissional para ornamentação, para grampo de 106/6.	UND	192	R\$80,10	R\$15.379,20
60	Grampeador tipo alicate 26/6; Especificação: Metálico, tipo alicate, capacidade mínima para grampear 25 folhas papel, Capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6, cor preta, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, pintura eletrostática. Caixa com uma unidade.	UND	437	R\$42,16	R\$18.423,92
61	Grampo para grampeador; Especificação: Galvanizado, tamanho 26/6 embalagens: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	581	R\$12,85	R\$7.465,85
62	Grampo para grampeador; Especificação: Galvanizado, tamanho 106/6 embalagem: caixa com 3.500 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	140	R\$20,37	R\$2.851,80
63	Grampo para grampeador; Especificação: 23/8/10mm, P/ 50 FOLHAS.	CAIXA	108	R\$47,75	R\$5.157,00
64	Hidrocor 850 - Grosso: jogo com 12 unid.; Especificação: com 12 cores, tinta a base de água, ponta de poliéster.	JOGO	540	R\$22,32	R\$12.052,80
65	Lápis Comum; Especificação: Grafite nº 2, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor de revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Unidade de fornecimento: caixa com 144 unidades.	CAIXA	449	R\$84,17	R\$37.792,33
66	Lápis de cor grande; Especificação: Em formato grande e triangular, caixa com 12 unidades; produzido com madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max resistente; Vira uma pintura de aquarela.	CAIXA	4.970	R\$18,50	R\$91.945,00
67	Livro de atas; Especificação: Confeccionado em papel apergaminhado, capa de papelão revestido, folhas pautadas e numeradas tipograficamente na cor preta. Com 200 folhas. Unidade de fornecimento: unidade.	UND	264	R\$31,87	R\$8.413,68
68	Livro de atas; Especificação: Confeccionado em papel apergaminhado, capa de papelão revestido, folhas pautadas e numeradas tipograficamente na cor preta. Com 100 folhas. Unidade de fornecimento: unidade.	UND	533	R\$29,55	R\$15.750,15

69	Livro de Ponto; Especificação: Com 100 folhas, capa dura, Impresso padronizado, Folhas numeradas, Formato: 218 x 319 mm, Capa/contracapa: feita de papelão 697g/m ² e revestido com papel off-set 120g/m ² e Miolo: feito com papel off-set 63g/m ² .	UND	898	R\$26,12	R\$23.455,76
70	Livro de protocolo para correspondências 1/4; Especificação: Com 100 folhas, capa papelão revestido em papel off-set 120gr/m ² plastificado, miolo em papel off-set 56gr/m ² com folhas numeradas, formato da capa 215 x 157mm e miolo 205 x 150mm Unidade.	UND	636	R\$16,70	R\$10.621,20
71	Massa para modelar; Especificação: Caixa com 6 unidades, cores sortidas, caixa com 6 cores, a base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes.	CAIXA	1.212	R\$8,50	R\$10.302,00
72	Molha dedo; Especificação: Creme especial para manuseio de dinheiro, papéis e etc. Base e tampa em plástico rígido, não mancha, não tóxico, peso líquido 12 g. estojo. Embalagem: caixa com 12 unidades(estoujo), não contém Glicerina.	CAIXA	93	R\$45,25	R\$4.208,25
73	Papel 40kg; Especificação: Medidas: 600X960-120G. Cor: branco.	UND	4.440	R\$3,85	R\$17.094,00
74	Papel 40kg - colorido; Especificação: Colorido gramatura 120g, tamanho 66x96cm. Cores sortidas.	UND	3.120	R\$3,93	R\$12.261,60
75	Papel A4; Especificação: Cor branca, resma com 500 folhas, dimensões: 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , embalagem em material impermeável contra umidade e contendo a marca do fabricante. Unidade de fornecimento: caixa com 10 resmas.	CAIXA	4.178	R\$311,74	R\$1.302.449,72
76	Papel A-4 colorido; Especificação: Dimensões: 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , embalagem em material impermeável contra umidade, contendo a marca do fabricante e pacote com 100 folhas.	PACOTE	1.140	R\$16,50	R\$18.810,00
77	Papel Adesivo Contact; Especificação: Contact branco 45cm largura x3m de comprimento.	ROLO	126	R\$54,55	R\$6.873,30
78	Papel almaço com pauta; Especificação: Folha pautadas tamanho ofício, caixa com 8 resmas c/ 400 folhas. 200x280.	CAIXA	119	R\$198,00	R\$23.562,00
79	Papel almaço quadriculado; Especificação: Com 400 folhas, tamanho 200X275.	RESMA	324	R\$222,33	R\$72.034,92
80	Papel camurça (cores variadas); Especificação: Aveludada, ideal para usos em trabalhos escolares, artesanato, origamis, convites e canudos de formaturas. Formato: 60cm x 40cm.	UND	1.200	R\$3,20	R\$3.840,00
81	Papel Cartão; Especificação: medida: 60 x 66cm, 120g, cores: diversas.	UND	2.760	R\$3,56	R\$9.825,60
82	Papel cartolina; Especificação: Cores vivas de ambos os lados, Tamanho: 50x66cm.	UND	3.840	R\$3,28	R\$12.595,20
83	Papel cartolina; Especificação: Cores suaves de ambos os lados, Tamanho: 50x66cm.	UND	3.840	R\$3,22	R\$12.364,80
84	Papel celofane; Especificação: medidas: 80x80cm incolor. Cores diversas.	UND	516	R\$2,80	R\$1.444,80
85	Papel crepom parafinado; Especificação: Tamanho: 0,48 X 2,00 m, cores: diversas.	UND	1.342	R\$2,74	R\$3.677,08
86	Papel creponzão; Especificação: Tamanho: 40CMX 1,25 m, cores diversas.	UND	1.366	R\$6,15	R\$8.400,90
87	Papel duplex; Especificação: Tamanho: 48x66m, cores: diversas.	UND	3.840	R\$3,93	R\$15.091,20
88	Papel fotográfico; Especificação: Papel Fotográfico A4 com brilho, Referência do papel: PE012, caixa com 100 folhas, Gramatura: 200 g/m ² , Tamanho: 210 x 297 mm	CAIXA	276	R\$45,00	R\$12.420,00

89	Papel laminado; Especificação: Tamanho: 48X60cm, cores: diversas.	UND	1.920	R\$3,45	R\$6.624,00
90	Papel madeira; Especificação: Tamanho: 96X66cm.	UND	1.440	R\$2,94	R\$4.233,60
91	Papel micro ondulado; Especificação: Papel micro ondulado dimensão 50cm x 80cm. Cores variadas.	FOLHA	1.426	R\$6,68	R\$9.525,68
92	Papel Vergé; Especificação: Caixa com 50 folhas brancas, Formato A4 (210 x 297). Para impressoras jato de tinta e laser.	CAIXA	312	R\$22,27	R\$6.948,24
93	Pasta Cartolina c/ trilho; Especificação: Cores diversas; impresso em Papel Cartão; Pasta com grampo trilho papelão branca cartão duplex plastificado colorido; Grampo plástico ou trilho metal.	UND	1.228	R\$4,35	R\$5.341,80
94	Pasta catálogo; Especificação: formato A4, com Parafuso de Metal Chies, 100 envelopes plástico transparente grosso, capa com revestimento de polipropileno e ferragem niquelada.	UND	312	R\$56,95	R\$17.768,40
95	Pasta catálogo; Especificação: Formato A4, com Parafuso de Metal Chies, 200 envelopes em plástico transparente 238x305mm, capa com revestimento de polipropileno e ferragem niquelada.	UND	300	R\$75,70	R\$22.710,00
96	Pasta com canaleta Fina; Especificação: Transparente cristal incolor, tamanho ofício, nas cores diversas, A4.	UND	720	R\$4,50	R\$3.240,00
97	Pasta fina de plástico; Especificação: Pasta Polipropileno Economic Ofício; Cores sortidas; Indicação Para Escritório; material em Polipropileno; Medida da Peças 332 x 232 mm.	UND	11.040	R\$4,38	R\$48.355,20
98	Pasta plástica Formato L; Especificação: Pasta plástica em L pp 0,15 mm; Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico. Dimensão: 310 x 220 mm. Formato: A4, cores sortidas.	UND	360	R\$3,27	R\$1.177,20
99	Pasta plástico transparente com elástico e abas, tamanho ofício, dorso de 20mm.; Especificação: Medidas: 245 x 335 x 20 mm; Pasta elástico com dorso de 2 cm. Tamanho Ofício; Chapa transparente e mais espessa; Elástico acompanha a cor da pasta; Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável; Cores sortidas.	UND	1.138	R\$6,67	R\$7.590,46
100	Pasta plástico transparente com elástico e abas, tamanho ofício, dorso de 30mm.; Especificação: Medidas: 245 x 335 x 31 mm; Pasta Elástico com dorso de 3 cm.; Tamanho Ofício; Chapa Transparente e mais espessa; elástico acompanha a cor da pasta; Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável; Cores sortidas.	UND	960	R\$6,67	R\$6.403,20
101	Pasta plástico transparente com elástico e abas, tamanho ofício, dorso de 40mm.; Especificação: Pasta com elástico; Material: Polipropileno. Transparente; Cores sortidas; Espessura: 0, 50 mm; C x L x A: 335 x 245 x 40mm	UND	840	R\$8,89	R\$7.467,60
102	Pasta registrador AZ - lombo estreito; Especificação: Lombo Estreito Neon - Chies, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, com etiqueta dupla-face na lombada.	UND	1.200	R\$19,57	R\$23.484,00
103	Pasta registrador AZ - lombo largo; Especificação: Lombo largo Neon - Chies, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, com etiqueta dupla-face na lombada.	UND	2.158	R\$17,32	R\$37.376,56
104	Pasta Sanfonada; Especificação: Pasta Sanfonada A4 c/12 Divisões, cores diversas, com elástico e botão para fechar e garantir que seus arquivos.	UND	264	R\$30,86	R\$8.147,04

105	Percevejos latonados; Especificação: ACC Percevejos Latonados / Dourados - Cx c/ 100 Unidades.	CAIXA	432	R\$8,33	R\$3.598,56
106	Perfurador de Papel p/100 folhas; Especificação: Com alavanca e estrutura metálica.	UND	150	R\$211,25	R\$31.687,50
107	Perfurador de Papel p/20 folhas; Especificação: Com alavanca e estrutura metálica.	UND	269	R\$36,51	R\$9.821,19
108	Pincel atômico; Especificação: Ponta de feltro, 08mm de espessura recarregável, tampa indicativa da cor, comprimento médio 100mm, cores: azul/vermelho/verde/preto. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	989	R\$61,95	R\$61.268,55
109	Pincel escolar redondo; Especificação: Ponta de feltro, 08mm de espessura recarregável, tampa indicativa da cor, comprimento médio 100mm, cores: azul/vermelho/verde/preto. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	24	R\$70,70	R\$1.696,80
110	Pincel para tinta guache chato nº8 amarelo; Especificação: Corpo fabricado em polipropileno; Cerdas naturais; Virola de alumínio; Cabo: longo/polipropileno; Cor: amarelo, Número: 8.	UND	144	R\$4,40	R\$633,60
111	Pincel para tinta guache chato nº10 amarelo; Especificação: Corpo fabricado em polipropileno; Cerdas naturais; Virola de alumínio; Cabo: longo/polipropileno; Cor: amarelo, Número: 10.	UND	144	R\$4,22	R\$607,68
112	Pincel para tinta guache chato nº12 amarelo; Especificação: Corpo fabricado em polipropileno; Cerdas naturais; Virola de alumínio; Cabo: longo/polipropileno; Cor: amarelo, Número: 12.	UND	144	R\$4,41	R\$635,04
113	Pincel para quadro magnético -recarregável; Especificação: Recarregável - Feltro de Longa Duração - Tampa Com Clip Rosca Para Facilitar a Recarga - CX Com 12 Unidades.	CAIXA	960	R\$41,93	R\$40.252,80
114	Pistola; Especificação: Para bastão de silicone fino, 10w, bivolt 127/220 v.	UND	420	R\$22,72	R\$9.542,40
115	Pistola; Especificação: Para bastão de silicone grosso, 20w, bivolt 127/220 v.	UND	449	R\$38,83	R\$17.434,67
116	Placas de Isopor; Especificação: Termo Acústicas Ante Chamas 1m x 50cm x 3cm.	UND	660	R\$18,00	R\$11.880,00
117	Placas de Isopor; Especificação: Termo Acústicas Ante Chamas 1m x 50cm x 2cm.	UND	660	R\$13,50	R\$8.910,00
118	Prendedor de papel 15mm: cx com 12 unid.; Especificação: Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 15mm, caixa com 12 unidade, cor preto.	CAIXA	216	R\$11,45	R\$2.473,20
119	Prendedor de papel 19mm: cx com 12 unid.; Especificação: Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 19mm, caixa com 12 unidade, cor preto.	CAIXA	216	R\$15,49	R\$3.345,84
120	Prendedor de papel 25mm: cx com 12 unid.; Especificação: Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 25mm, caixa com 12 unidade, cor preto.	CAIXA	216	R\$17,01	R\$3.674,16
121	Reabastecedor para pincel atômico; Especificação: Tinta permanente à base de álcool com 37ml, caixa com 12 unidades, cores: azul/vermelho/preto.	CAIXA	461	R\$122,70	R\$56.564,70
122	Reabastecedor para pincel para quadro branco; Especificação: Tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores para quadro branco, 1 litro QB-1000. Cores: preto/vermelho/azul.	CAIXA	893	R\$169,55	R\$151.408,15
123	Régua; Especificação: Em plástico transparente rígido, Dimensão: 30cm, cores: variadas.	UND	1.222	R\$3,06	R\$3.739,32
124	Régua; Especificação: Em plástico transparente rígido, Dimensão: 50cm, cores: variadas.	UND	876	R\$5,33	R\$4.669,08

125	Suporte para fita durex grande; Especificação: Lâmina de Aço Inox; Base antiderrapante; tamanho: G, para rolos de fitas grandes, 12mm a 25mm.	UND	140	R\$46,16	R\$6.462,40
126	Tecido TNT - cores sortidas; Especificação: TNT Liso 1,40 m de Largura; Cor: sortido, gramatura: 40, rolo com 50m.	ROLO	792	R\$174,40	R\$138.124,80
127	Tesoura de picotar tecido 21cm, cabo polipropileno; Especificação: Grande de aço inox 8, tamanho: 21cm, cabo polipropileno.	UND	209	R\$69,94	R\$14.617,46
128	Tesoura escolar sem ponta 10,52cm, cabo polipropileno; Especificação: Apropriada para uso escolar, Tesoura de aço inoxidável, com cabo de polipropileno cores diversas, ponta arredondada.	UND	600	R\$7,84	R\$4.704,00
129	Tesoura escolar sem ponta 13cm (Cores Sortidas), cabo polipropileno; Especificação: Tesoura Escolar, Duas lâminas, Lâminas com tratamento antiferrugem, Comprimento total 13cm, Espessura da lâmina 1,5mm e pontas arredondadas, cabo em abs de alto brilho.	UND	240	R\$9,25	R\$2.220,00
130	Tesoura uso geral Especificação: Lâmina em aço inox; Cabo em polipropileno. Multicor, Polipropileno, 17,5cm (Cores Sortidas). Dimensões do item C x L x A 27,5 x 10 x 1,5 cm.	UND	360	R\$26,70	R\$9.612,00
131	Tesoura nº 7; Especificação: Lâmina em aço inox 7". Cabo em polipropileno. Multiuso. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 275x105x12 mm. Espessura: 2,5 mm.	UND	274	R\$19,95	R\$5.466,30
132	Tinta guache 6 cores 15ml escolar; Especificação: Não tóxica; 6 cores, 15ml, 9 x 6 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura).	CAIXA	120	R\$9,47	R\$1.136,40
133	Tinta para carimbo; Especificação: Auto entintado com 40ml, cor: AZUL. Caixa com 03 unidades.	CAIXA	55	R\$48,49	R\$2.666,95

R\$3.331.671,55

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026-SRP-SEMED

O Município de Oriximiná, através da Secretaria Municipal de Educação /Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com sede no(a) _____, na cidade de Oriximiná/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.102.908/0001-92** (*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*) e nº **31.178.434/0001-00** (*FUNDEB*), neste ato representado(a) pelo(a) Sra. _____, brasileira, casada, titular do RG nº _____ - ____/PA e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026-SRP-SEMED**, processo administrativo n.º ____-SEMED/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escolas do Sistema Municipal de ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.: ()		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL				R\$ 00000,00		
(Valor por extenso)						

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante.

4.1.1. No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

4.2. O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra/serviço, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

5.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

5.3. Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

7.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

Dos limites para as adesões

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.6.

8.8.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

8.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores/prestador registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor/prestador convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou serviço decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor/prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor/prestador.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor/prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná-PA, ____ de _____ de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR - CNPJ Nº:
IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2026-SEMED

Pregão Eletrônico Nº.: PE - ____/2026-SRP-SEMED

Processo Licitatório Nº.: ____ - SEMED/2026

Gestor do Contrato: ____NOME____

Fiscal do Contrato: ____NOME____

Fonte de Recursos: **Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Próprio.**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa à Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785, Bairro de Fátima, Oriximiná-PA, neste ato representada pela sua titular a Sra. _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de ____/UF, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escolas do Sistema Municipal de ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA, em consonância com quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$	
(Valor total por extenso)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA, RECEBIMENTO OU MEDIÇÃO)

2.1. O prazo para entrega do item licitado será de até 5 (cinco) dias, após a apresentação da ordem de compra/fornecimento emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal Educação de Oriximiná e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratada estará passível de sanções administrativas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Projeto Básico/Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de serviços expedidas pelo Setor de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que indicará o ITEM/LOTE, quantitativo, local do serviço e demais dados necessários.

2.3. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Projeto Básico/Termo de Referência, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

2.4. Demais condições encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ de _____ de 2026 até ____ de _____ de 20____, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o [art. 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ _____** (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

XXXX - XXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa:

3.3.90.30.16 – Material de expediente

Fonte de recursos:

Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega/execução, mediante apresentação de documento fiscal/fatura correspondente ao fornecimento/serviço efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais e/ou de execução do serviço.

7.2. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

7.2.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

7.2.2. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Contratante para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.3.1. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.4. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Do reequilíbrio:

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

8.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do [artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21](#), por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos

eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a [Lei nº 14.133/21](#). Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO FISCAL

9.1. Da Contratante:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

9.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da [Lei nº. 14.133/2021](#);

9.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

9.1.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao PRESTADOR DE SERVIÇO;

9.1.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção que venha acontecer que esteja incompatível com objeto licitado;

9.1.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

9.1.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.1.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.1.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.11. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.2. Do Fiscal de Contrato:

9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([art. 117, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- 9.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 9.2.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 9.2.5. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 9.2.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));
- 9.2.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I](#));
- 9.2.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, II](#));
- 9.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, VI](#));
- 9.2.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, VII](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO FISCAL

- 10.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Projeto Básico/Termo de Referência;
- 10.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.3. **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;**
- 10.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 10.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 10.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a

CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

10.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

10.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

10.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.25. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

71

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Impedimento de licitar e contratar;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- IV - Multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#);

11.4.3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Aplicam-se também para extinção contratual os [artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.102.908/0001-92
FUNDEB
CNPJ: 31.178.434/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca da Cidade de Oriximiná/PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

74

ORIXIMINÁ, ____ de ____ de 2026.

Contratante

Contratada

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens
R\$ _____ (_____), pelo preço global de
R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$	
(Valor total por extenso)						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DO LICITANET e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Oriximiná/MG, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
 5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Oriximiná/PA.
- A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Oriximiná/PA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.102.908/0001-92
FUNDEB
CNPJ: 31.178.434/0001-00



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 63, INCISOS I E IV

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

78

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº ____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.102.908/0001-92
FUNDEB
CNPJ: 31.178.434/0001-00



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

79

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada _____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

80

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob penas da Lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação com Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido nessa Lei Complementar. Na presente data é considerada:

(....) **MICROEMPRESA** – Receita bruta a anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta a anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Observação:

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.